



**LICITAÇÃO URBEL/SMOBI 001/2021-PE**  
**PROCESSO nº. 01-089.963/20-06**

**Processo:** nº. 01-089.963/20-06

**Objeto:** Contratação de serviços de mobilização social, voltados para o enfrentamento de risco geológico e vulnerabilidades sociais, incluindo ações preventivas no contexto da pandemia de Covid-19, nos assentamentos de interesse social, atendidos pela Política Municipal de Habitação.

**Assunto:** Esclarecimentos de dúvidas acerca do Edital URBEL/SMOBI 001/2021 – PE

A Pregoeira Soraya Mamede da Silva, nomeada pela Portaria Conjunta URBEL/SMOBI nº. 001/2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 24/01/2020, presta o seguinte esclarecimento à pergunta de interessado na licitação acima epigrafada:

**Pergunta 1:**

*“esclarecer uma dúvida referente ao item 14.2.2.2 página 19 com relação ao Pregão citado acima.*

*Não existe conselho para o profissional formado em Ciências Sociais / Sociologia e no caso do Assistente Social, o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) não registra atestados ou quaisquer documentos de seus profissionais. Diante disso entendo que não será exigido o registro do atestado de Capacidade Técnico-profissional desses profissionais e exigirá que os atestados sejam fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

*Meu entendimento está correto?”*

**Resposta:**

Sim, para a área técnica o entendimento do interessado está correto.

Apresento abaixo, com destaque e grifo, a frase no tópico mencionado que indica a expressão "quando a entidade disponibilizar o serviço".

Na situação relatada, que indica a indisponibilidade do serviço, bastariam os atestados nos termos do edital, também com destaque e grifo abaixo indicado.



14.2.2.2 Atestados de Capacidade Técnico-profissional, **emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, devidamente registrados na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, com formação em Serviço Social ou Psicologia ou Geografia ou História ou Pedagogia ou Ciências Sociais / Sociologia e **devidamente registrado na entidade profissional competente, quando a entidade disponibilizar o serviço**, executou, na qualidade de responsável técnico, ou coordenador, ou supervisor, serviços de comunicação social ou mobilização social ou desenvolvimento de comunidades, todos eles em assentamentos urbanos de interesse social, entendidos como aqueles assentamentos constituídos predominantemente por famílias de baixa renda, situadas em territórios com irregularidades urbanísticas e/ou fundiárias.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2021.

**Soraya Mamede da Silva**  
Pregoeira

Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL